



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 002/2024;

Considerando o que dispõe o § 2.º, do Artigo 13, da Resolução n.º 002/2024;

Considerando a necessidade de que a equipe de contratação seja adequadamente composta por titulares e suplentes, e

Considerando que o Poder Legislativo conta com apenas 06 (seis) servidores efetivos, dos quais, alguns estão impedidos ou recomenda-se a não atuarem como agentes do processo de contratação, por exararem manifestação técnica nos processos a fim de subsidiar decisões, fundamentado no Artigo 5.º, inciso I, da Resolução n.º 002/2024,

RESOLVE

Art. 1.º - Ficam nomeados o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação que atuarão nos Procedimentos Licitatórios e auxiliares:

I - Agente de Contratação:

a) TATIANE OTTO, Matrícula n.º 431

II - Comissão de Contratação:

a) TATIANE OTTO - Presidente

b) CLEULETE CORREIA SCHRAN – Membro - Matrícula nº 441

c) CARLA VALESSA PETROSKI – Membro - Matrícula nº 795

d) PAMELA NAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA - 1º Suplente - Membro - Matrícula n.º 794

e) PEDRO DA SILVA QUEIROZ – 2.º Suplente - Membro - Matrícula n.º 792



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

III - Equipe de Apoio:

§ 1.º - Nas ausências do Presidente da Comissão de Contratação, o substituirão um dos membros.

§ 2.º - Na ausência de algum dos membros, serão convocados suplentes, na ordem de suplência.

§ 3.º - A Comissão de Contratação poderá substituir o Agente de Contratação nos termos da lei.

§ 4.º - As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 002/2024.

§ 5.º - Poderá haver ainda a nomeação de Comissão de Apoio para auxílio em licitações que assim demandem.

§ 6.º - Os servidores nomeados devem qualificar-se constantemente de forma a garantir a legalidade e transparência nos processos licitatórios.

Art. 2.º - Os órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, bem como ao funcionamento da Comissão de Contratação de que trata esta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente